



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE

DOCUMENTO de OFICIALIZAÇÃO da DEMANDA

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Título:

Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), para atender às zonas eleitorais, à Equipe de Suporte Tecnológico e às Comissão de Fiscalização da Propaganda Eleitoral e de Desembargadores Auxiliares, durante o período eleitoral.

1.2 Unidade Demandante:

Seção de Gestão de Redes e Comunicação - SERCO/COINF/STIC.

1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo
Matrícula: 289
Telefone: 81.3194-9221
E-mail: ana.azevedo@tre-pe.jus.br

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 Situação Atual:

Os cartórios eleitorais dispõem de uma linha celular com aparelho de forma permanente, em razão da deliberação do COGEST (Comitê de Gestão Estratégica), conforme consta em ata de reunião nº 07, de 20/02/2019.

Entretanto, consta na Proposta Orçamentária das Eleições 2022, a contratação de mais uma linha móvel, com pacote de dados, para as zonas eleitorais, em razão da necessidade de sua utilização durante os atos preparatórios das Eleições 2022, bem como na comunicação com mesários e atendimento aos eleitores.

As Comissões de Fiscalização da Propaganda Eleitoral e de Desembargadores Eleitorais Auxiliares e a equipe de Suporte Tecnológico são formadas apenas em período eleitoral, tornando-se necessário disporem de tal meio de comunicação no período indicado.

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

Durante o ano eleitoral, a demanda dos trabalhos dos cartórios eleitorais aumenta consideravelmente.

Em face da Pandemia do COVID-19, a comunicação dos cartórios eleitorais com os eleitores, em razão do atendimento remoto, fez uso de aplicativos como Telegram e WhatsApp de forma crescente e não se vislumbra a retirada desse canal com o eleitor durante o ano eleitoral de 2022.

Os servidores dos cartórios eleitorais atuam externamente em diversos momentos, principalmente nas vistorias dos locais de votação, no dia das eleições e dias que antecedem, necessitando manter contato com os administradores de prédios, cartórios e a Secretaria deste Tribunal.

A Comissão de Fiscalização da Propaganda Eleitoral e a Comissão de Desembargadores Eleitorais Auxiliares atuam intensamente no combate à propaganda irregular e necessitam de uma comunicação rápida com os Juízes e Desembargadores responsáveis pela propaganda eleitoral, bem como com os servidores das Comissões em trabalho externo.

A equipe de suporte tecnológico, no período eleitoral, atua nos diversos polos do Estado, necessitando de meio de comunicação ágil com os cartórios que compõem os respectivos polos e a Secretaria do Tribunal.

2.3 Motivação da Demanda:

- Manter uma comunicação rápida e direta entre:

- a) os cartórios eleitorais, mesários e administradores de prédio;
- b) cartórios eleitorais e eleitores;
- c) os Juízes e Desembargadores que ficarão a frente do processo de fiscalização da propaganda eleitoral;
- d) os servidores do suporte tecnológico.

2.4 Resultados Pretendidos:

A presente contratação possibilitará:

- a) comunicação com os eleitores para atendimento remoto;
- b) convocação de mesários e administradores de prédios através de aplicativos de mensagens;
- c) maior rapidez na solução de problemas, quando em vistorias de locais de votação, serviços externos, ou comunicação direta com os colaboradores que estarão atuando no dia das eleições e dias que a antecedem para entrega, conferência e recolhimento de urnas eletrônicas;
- d) otimização do processo de fiscalização de propaganda eleitoral;
- e) comunicação direta do Suporte Tecnológico nos Pólos Eleitorais, objetivando uma maior rapidez na solução dos problemas de TIC nos cartórios eleitorais;
- f) otimização do monitoramento das ocorrências durante as etapas de preparação de urnas, vistoria dos locais e no dia das eleições.

2.5 Alinhamento Estratégico:

A presente contratação está alinhada com:

- Objetivo estratégico OBE9 do PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC), constante da Resolução nº 240/2015 do TRE-PE;
- Objetivo estratégico OE2 do PETIC (Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas);
- Meta 2 do PDTIC (Manutenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC);

- Previsão na proposta orçamentária das Eleições 2022.

3 CONTEXTO DA DEMANDA

3.1 Ciclo de Vida da Demanda

3.1.1 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução objeto da demanda?

☒ Menos de 1 ano ☐ De 1 a 3 anos ☐ Mais de 3 anos

3.1.2 Trata-se de uma demanda com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da demanda ou a sua substituição?

A demanda tem caráter temporário, ou seja, será restrita ao exercício 2022

3.2 Clientes que farão uso da solução (objeto da demanda) ou serão beneficiados.

3.2.1 Demanda de âmbito Interno ao TRE:

☐ Até 1 Unidade ☐ 2 ou 3 Unidades ☒ 4 ou mais Unidades do TRE

Servidores dos cartórios eleitorais, Juízes e Desembargadores eleitorais responsáveis pela fiscalização da propaganda eleitoral, servidores da equipe de suporte tecnológico.

Também serão beneficiadas todas as unidades deste Regional, pois terão um contato direto com os usuários das linhas celulares.

3.2.2 Demanda de âmbito Externo ao TRE:

☐ Até 1 órgão ☐ 2 ou 3 órgãos ☐ 4 ou mais órgãos ☒ não se aplica

3.3 Expectativa de entrega da solução.

A solução deverá ser entregue até dezembro/2021, para que o serviço possa iniciar em janeiro/2022.

3.4 Integrante Demandante:

Nome: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo

Matrícula: 289

Telefone: 81.3194-9221

E-mail: ana.azevedo@tre-pe.jus.br

Integrante Técnico:

Nome: Luciano Francisco Soares da Silva Júnior

Matrícula: 1181

Telefone: 81.3194-9318

E-mail: luciano.silva@tre-pe.jus.br

4 ANEXOS

Não possui.

5 AUTORIZAÇÃO

De acordo, encaminhe-se à Diretoria Geral.

Em: 28/06/2021.

Devem assinar este documento o responsável pela área demandante, sua chefia imediata e o titular da unidade.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO, Chefe de Seção**, em 29/06/2021, às 12:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 29/06/2021, às 13:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE CAVALCANTI MACIEL FILHO, Secretário(a)**, em 29/06/2021, às 14:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1550670** e o código CRC **73615C8C**.

0013138-78.2021.6.17.8000

Documento de Oficialização da Demanda

1550670v8



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE

ESTUDOS PRELIMINARES

DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1), de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3) e plano de dados de acesso à internet, para atender às Zonas Eleitorais, à Equipe de Suporte Tecnológico e à Comissão de Fiscalização da Propaganda Eleitoral.

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Res. TRE/PE nº 249/2016, Art.14)

Contextualização

Os cartórios eleitorais dispõem de uma linha celular com aparelho de forma permanente, em razão da deliberação do COGEST (Comitê de Gestão Estratégica), conforme consta em ata de reunião nº 07, de 20/02/2019.

Entretanto, foi prevista na Proposta Orçamentária Eleições 2022 a contratação de mais uma linha móvel, com pacote de dados, para as zonas eleitorais, em razão da necessidade de sua utilização durante o fechamento do cadastro, atos preparatórios para Eleições e Eleições de 2022.

As Comissões de Fiscalização da Propaganda Eleitoral e de Desembargadores Auxiliares e a equipe de Suporte Tecnológico são formadas apenas em período eleitoral, tornando-se necessário disporem de tal meio de comunicação no período de julho a outubro de 2022.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Demandante: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo

fone 3194-9221 - ana.azevedo@tre-pe.jus.br

Integrante Técnico: Luciano Francisco Soares da Silva Júnior

fone 3194-9319 - luciano.silva@tre-pe.jus.br

Integrante Administrativo: Paula de Oliveira Pedroza Martins

fone 3194-9341 - paula.martins@tre-pe.jus.br

1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

Todos os cartórios eleitorais do estado de Pernambuco devem ser contemplados com uma linha móvel celular, para uso no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, totalizando 122 (cento e vinte e duas) linhas móveis.

A Comissão de Propaganda Eleitoral e a Comissão de Desembargadores Auxiliares também serão contempladas com 5 (cinco) linhas móveis no total, para uso no período eleitoral (5 de julho a 5 de novembro de 2022).

Além disso, as linhas móveis destinadas ao Suporte Tecnológico, em número de 35 (trinta e

cinco), serão distribuídas aos servidores que irão atuar no suporte tecnológico, SEPLAN, SEGEL e COSIS, conforme e-mail da SEPLAN (doc.1591592), para uso no período eleitoral (5 de julho a 5 de novembro de 2022).

Para todas as linhas serão contratados os serviços de dados. O acesso à internet pelas linhas móveis com pacote de dados propicia uma maior velocidade de comunicação, necessária ao desempenho de atividades, como a troca de e-mails de trabalho (via correio eletrônico), e a viabilização de diálogos por meio de aplicativos de baixo custo (tipo WhatsApp ou similar), além da consulta a sites ou sistemas como o SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e SUPRE Mobile (Suporte ao Processo Eleitoral).

Ainda, no âmbito das zonas eleitorais, as linhas móveis com pacotes de dados permitirão o acesso, fora das dependências do cartório, aos aplicativos de gerenciamento das etapas do processo eleitoral, bem como o lançamento online das ocorrências observadas em campo.

Será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o que se segue:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

b) Não ter sido condenada a empresa contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

c) No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)

Todas as operadoras do Estado de Pernambuco: TIM Nordeste S.A., Telefônica S.A., Oi Móvel S.A. e Claro S.A. (listadas no Anexo A) dispõem do serviço de telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3) e internacional (Roaming Internacional), bem como a prestação de serviço móvel à internet (plano de dados).

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Em consulta ao SIAC - Sistema de Acompanhamento de Contratos, no site do TSE, foram encontradas contratações públicas similares, conforme quadro abaixo.

Órgão/N.º do contrato	Contratada	Objeto
TRE-PI Cto 85/2020	Telefônica Brasil S.A	Serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), na modalidade local (VC1) e de longa distância nacional (VC2 e VC3), e do serviço móvel à internet, por meio do fornecimento de chips (SIM CARD), destinados aos Cartórios Eleitorais do Estado do Piauí e Secretarias da Sede do TRE-PI
TRE-PA		Prestação de Serviço de telefonia Móvel Pessoal (SMP), com cobertura de roaming nacional, habilitados os serviços em planos pós-pagos, para comunicação de voz e dados com a tecnologia 4G, nas modalidades VC1, VC2 e VC3, compreendendo as ligações

TRE-PA Cto 98/2016	Telefônica Brasil S.A	tipo Móvel- Móvel e Móvel-Fixo, e acesso à Internet por meio de Smartphone, modem USB e mini-chip em Tablet, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. (Adesão À ARP nº 01/2016 da 25ª Circunscrição Militar do Exército Brasileiro, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2016). (encerrado em 26/01/2021)
TRE-RS Cto 11/2019	Claro S.A	Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para utilização pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato. (encerrado em 25/07/2021)
TRE-RN Cto 07/2021	Telefônica Brasil S.A	Prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), plano pós-pago, na modalidade Local e de Longa Distância Nacional.
TRE/SC CT n.º 018/2016	Claro S/A	Prestação de serviços especializados e continuados de telefonia móvel pessoal, no Estado de Santa Catarina, com fornecimento de 174 (cento e setenta e quatro) aparelhos em comodato. (encerrado em 30/06/2021)

Os contratos do TRE-RS e TRE-SC contemplam o fornecimento de aparelhos em comodato, o que não faz parte do objeto da presente contratação. Os valores constantes do Contrato do TRE-PA não foram considerados por apresentar valores por subitem incluindo preços das tarifas individualmente e por não estar claro no referido instrumento se há fornecimento de aparelhos em comodato. O contrato do TRE-RN não contempla o serviço de internet móvel. Dessa forma, apenas os valores constantes no contrato do TRE-PI foram considerados no comparativo de preços.

No site do Painel de Preços (doc. 1591608), não obtivemos resposta a consulta formulada utilizando o termo "telefonia celular", entretanto, através de consulta utilizando o filtro "acesso à internet móvel" obtivemos 50 resultados, dos quais não utilizamos para fins de comparativo de preços em razão da maioria se tratar de link internet banda larga. Apenas os resultados 3, 4, 16 e 47 incluem telefonia móvel, entretanto:

- Os resultados 3 e 47 foram obtidos por dispensa de licitação e não obtivemos os detalhamento dos preços;
- O resultado 4 inclui fornecimento de aparelhos em comodato, o que não faz parte do objeto desta contratação;
- O resultado 16 inclui proposta de preços por subitem incluindo preços das tarifas individualmente, o que difere da forma do que se pretende contratar.

Os preços estimativos e os cálculos decorrentes estão dispostos no QUADRO B destes estudos preliminares.

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Considerando que a solução proposta não envolve o fornecimento de aparelhos em comodato, uma vez que os referidos equipamentos a serem utilizados serão fornecidos por este Regional, não se identificou outra solução disponível no mercado capaz de atender a demanda que ora se evidencia nestes Estudos Preliminares.

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não se aplica, uma vez que a solução apresentada nestes Estudos Preliminares não envolve o fornecimento de software.

1.1.5 Alternativa no Mercado (Art. 14, II, c)

Não se aplica, uma vez que a solução apresentada nestes Estudos Preliminares não envolve o fornecimento de software.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica, uma vez que a solução apresentada nestes Estudos Preliminares trata de serviços de telecomunicações.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica, uma vez que a solução apresentada nestes Estudos Preliminares trata de serviços de telecomunicações.

1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica, uma vez que a solução apresentada nestes Estudos Preliminares trata de serviços de telecomunicações.

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Após consulta ao Painel de Preços, SIAC e às operadoras Telefônica Brasil S.A. (doc. 1591613), Claro S.A. (doc. 1591617), Oi S.A. (doc. 1591623) e TIM S.A., foi obtido o valor médio unitário, considerando o valor da média calculado segundo orientações do *Manual de Orientação - Pesquisa de Preços do STJ*, conforme apresentado no Quadro B. Ressalto que a empresa TIM não apresentou proposta, mesmo após reiteradas consultas (doc. 1591631).

Apesar do valor unitário do TRE-PI ser considerado excessivamente elevado, ele foi contemplado para o cálculo do preço médio/mediana, visto que se trata de uma contratação pública vigente. Assim, obteve-se o preço médio unitário mensal no valor de R\$ 82,99 (oitenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Considerando o valor médio detalhado no QUADRO B destes estudos, obteve-se o preço médio total estimado, por item, conforme abaixo. O item 1 visa atender a necessidade do Suporte Tecnológico e as Comissões de Propaganda Eleitoral e de Desembargadores Auxiliares; os demais itens irão atender a necessidade dos cartórios eleitorais.

Item 1: R\$ 13.278,40

Item 2: R\$ 87.637,44

Item 3: R\$ 18.921,72

Item 4: R\$ 995,88

Item 5: R\$ 995,88

Item 6: R\$ 9.958,80

Item 7: R\$ 2.987,64

Total estimado (itens 1 a 7): R\$ 134.775,76

O modelo de contratação consiste no pagamento de assinatura que contempla ligações ilimitadas + SMS e assinatura para plano de dados, cujo modelo já é praticado no TRE-PE (Contrato nº 81/2020) e que demonstrou ser vantajoso, principalmente no período da pandemia do COVID-19, onde todas as ligações para os ramais dos cartórios e alguns da Secretaria foram redirecionados para uma linha móvel.

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

O serviço de comunicação de dados realizado através de linhas móveis celulares constitui uma ferramenta indispensável para melhorar o desempenho das atividades eleitorais proporcionando a utilização de mecanismos informatizados para a obtenção de informações precisas de uma forma ágil.

Além disso, a prestação do serviço de telefonia móvel celular se faz necessária no período eleitoral, representando um canal eficiente de comunicação, haja vista a necessidade de comunicação célere com os responsáveis pelas atividades desempenhadas nos cartórios eleitorais, nas comissões e nas equipes que compõem o suporte tecnológico das eleições.

1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), bem como prestação de serviço móvel à internet (plano de dados), de acordo com os serviços constantes no quadro abaixo.

Tipo de Serviço
VC1 móvel-fixo
VC1 móvel-móvel mesma operadora
VC1 móvel-móvel outra operadora
VC2 móvel-fixo
VC2 móvel-móvel
VC3 móvel-fixo
VC3 móvel-móvel
Mensagem de texto SMS
Assinatura básica pacote de dados 10GB
Assinatura Gestor
Assinatura básica

A solução será dividida em 7 (sete) itens, de acordo com a área de cobertura das operadoras no estado de Pernambuco (doc. 1591635), assim distribuídos:

PARA O ITEM 01 - Linhas para Comissão de Propaganda e Equipe de Suporte Tecnológico

ITEM 1 (CLARO, VIVO, OI, TIM)
40 (quarenta) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:
28 linhas celulares DDD 81: Recife, Belo Jardim, Vitória de Santo Antão, Carpina, Palmares, Surubim, Caruaru, Jaboatão dos Guararapes, Igarassu e Limoeiro.
12 linhas celulares DDD 87: Garanhuns, Arcoverde, Serra Talhada, Petrolândia, Salgueiro, Ouricuri, Petrolina e Afogados da Ingazeira.

PARA OS ITENS 02 ao 07 - Linhas para as Zonas Eleitorais

ITEM 2 (CLARO, VIVO, OI, TIM)
88 (oitenta e oito) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:
62 linhas celulares DDD 81: Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Paulista, São Lourenço da Mata, Moreno, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca, Paudalho, Vitória de Santo Antão, Escada, Carpina, Nazaré da Mata, Limoeiro, Goiana, Rio Formoso, Itambé, Ribeirão, Gravatá, Bom Jardim, Surubim, Bezerros, Timbaúba, Palmares, Água Preta, Bonito, Caruaru, Barreiros, Catende, São Caitano; Belo Jardim, São Bento do Una, Brejo da Madre de Deus, Igarassu, João Alfredo, Santa Cruz do Capibaribe, Toritama, Abreu e Lima, Camaragibe, Itamaracá.

26 linhas celulares DDD 87: Pesqueira, Garanhuns 56ª ZE, Arcoverde, Bom Conselho, Buíque, Sertânia, Águas Belas, Custódia, Afogados da Ingazeira, São José do Egito, Petrolândia, Serra Talhada, Belém do São Francisco, São José do Belmonte, Salgueiro, Cabrobó, Exu, Bodocó, Santa Maria da Boa Vista, Ouricuri, Petrolina, Araripina, Lajedo, Ibimirim

ITEM 3 (CLARO, VIVO, TIM)

19 (dezenove) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:

11 linhas celulares com DDD 81: Glória do Goitá, Amaraji, Quipapá, Altinho, Taquaritinga do Norte, Agrestina, Macaparana, Passira, Condado, Camocim de São Félix, Feira Nova.

8 linhas celulares com DDD 87: Tabira, Correntes, Floresta, Tacaratu, São João, Venturosa, Capoeiras, Trindade.

ITEM 4 (CLARO, TIM)

01 (uma) linha celular com cobertura nos municípios abaixo:

01 linha celular DDD 87: Pedra.

ITEM 5 (OI, VIVO, TIM)

01 (uma) linha celular com cobertura no município abaixo:

01 linha celular DDD 87: Lagoa Grande

ITEM 6 (VIVO, TIM)

10 (dez) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:

01 linha celular DDD 81: Vertentes.

09 linhas celulares DDD 87: Afrânio, Inajá, Flores, Mirandiba, Serrita, Parnamirim, Carnaíba, Itapetim, Betânia, Itaíba.

ITEM 7 (VIVO)

03 (três) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:

03 linhas celulares DDD 87: Afrânio, Saloá, Paranatama e Brejão (92ª ZE – Garanhuns)

1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A presente contratação está alinhada com:

- Objetivo estratégico OBE11 do Planejamento Estratégico Institucional ciclo 2021-2026 - PEI (Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados), instituído pela Portaria nº 458/2021 do TRE-PE;
- Objetivo estratégico OE2 do PETIC (Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas);
- Objetivo OE8 do PDTIC: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas;
- Previsão na proposta orçamentária de 2022.

1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

A presente contratação possibilitará:

a) maior rapidez na solução de problemas, quando em vistorias de locais de votação, serviços externos, ou comunicação direta com os colaboradores que estarão atuando no dia das eleições e nos dias que a antecedem, para entrega, conferência e recolhimento de urnas eletrônicas;

b) otimização do processo de fiscalização de propaganda eleitoral;

c) comunicação direta do Suporte Tecnológico nos Pólos Eleitorais, objetivando uma maior rapidez na solução dos problemas de TIC nos cartórios eleitorais;

d) otimização do monitoramento das ocorrências durante as etapas de preparação de urnas, vistoria dos locais e no dia das eleições.

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

As quantidades estimadas foram baseadas na contratação realizada para as Eleições de 2020, conforme quadros abaixo. Apesar da contratação ser com ligações e mensagens SMS ilimitadas, faz-se necessário uma estimativa de minutos para servir de parâmetro às empresas quando da oferta de preços.

Quantidade Estimada de minutos por LINHA/ANO		
VC1 móvel-fixo (minutos)	min	1.200
VC1 móvel-móvel (mesma operadora) (minutos)	min	1.800
VC1 móvel-móvel (outras operadoras) (minutos)	min	1.200
Mensagem de texto (SMS)	un	120
VC2 móvel-fixo	min	600
VC2 móvel-móvel	min	600
VC3 móvel-fixo	min	180
VC3 móvel-móvel	min	180

Com relação ao quantitativo de linhas a ser disponibilizada na contratação, houve um acréscimo de 05 linhas na Sede em relação às 30 linhas contratadas na eleição de 2020 para o suporte tecnológico, conforme discriminado no E-mail SEPLAN (1591592). As demais seguem o mesmo quantitativo das eleições 2020:

- 122 linhas para os cartórios eleitorais (porém com vigência de um ano para atendimento de demanda solicitada em avaliação de eleições), sendo uma por cartório;
- 35 linhas para uso do suporte tecnológico;
- 05 linhas para uso das Comissões de Propaganda e Desembargadores Auxiliares.

1.1.15 Adequação de Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não se aplica, por se tratar de contratação de linhas de telefonia móvel.

1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

De acordo com a pesquisa de mercado, o valor estimado da presente contratação importará no valor total de R\$ R\$ 134.775,76 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme Quadro B.

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 15)

2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Não haverá necessidade de disponibilização por parte deste Regional de materiais e/ou serviços adicionais para implantação.

2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Não há que se falar em descontinuidade do fornecimento. Esta contratação se refere apenas 1 (um) exercício financeiro.

2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Não haverá transição contratual, visto se tratar de uma nova contratação por período determinado para atender ao período eleitoral.

2.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Não se aplica, visto se tratar de uma contratação com prazo determinado e com objeto já conhecido.

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16).

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

A presente contratação possui características comuns e usuais do mercado, com padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente e regulamentados pela ANATEL.

A prestação do serviço tem prazo determinado e visa atender a demanda das unidades para o período eleitoral de 2022.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

O objeto será dividido em 07 (sete) itens, para atender às 122 zonas eleitorais e às comissões e suporte tecnológico. O parcelamento foi realizado de acordo com a cobertura de telefonia celular no estado de Pernambuco, de forma que possa alcançar uma maior competitividade entre as operadoras.

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

A adjudicação será realizada ao licitante que apresentar o menor preço, POR ITEM.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Será licitação do tipo menor preço por item, na modalidade pregão eletrônico, com a utilização do seguinte código BR. abaixo. Deve ser considerado o preço máximo admitido por subitem.

Item	Código	Serviço	Complemento
Todos	BR 26387	Pacote de serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Serviço móvel pessoal

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

A classificação e indicação orçamentária será definida pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art.16, VI)

As 40 linhas relativas ao **item 1** serão contratadas pelo período de 5 de julho a 5 de novembro de 2022.

As linhas correspondentes aos **itens 2 ao 7** terão vigência pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Para prestar apoio às unidades em suas dúvidas e respostas a questionamentos, indico os servidores:

Nome: **Ana Luiza Maia Soares de Azevedo**

Telefone: 3194-9221

e-mail: ana.azevedo@tre-pe.jus.br

Nome: **Luciano Francisco Soares da Silva Júnior**

Telefone: 3194-9318

e-mail: luciano.silva@tre-pe.jus.br

Nome: **Paula de Oliveira Pedroza Martins**

Telefone: 3194-9341

e-mail: paula.martins@tre-pe.jus.br

3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

- Gestor titular: **Ana Luiza Maia Soares de Azevedo**
- Gestor substituto: **Luciano Francisco Soares da Silva Júnior**
- Fiscal administrativo: **Paula de Oliveira Pedroza Martins**

Não foi identificada a necessidade de indicar fiscal demandante e técnico, visto que os gestores (titular e substituto) do contrato integram a unidade demandante e técnica, que, por sua vez, realizará a gestão administrativa do objeto da contratação.

4. ANÁLISE DE RISCOS (Art. 17, I, II, III, IV e V)

Risco 1	Risco:	Não contratação das linhas móveis para o período eleitoral		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1		
	Média	2		
	Alta	3	Prejuízo a comunicação do Suporte tecnológico; Prejuízo aos trabalhos das zonas eleitorais nos atos preparatórios.	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	•		
	2	•		
	3	• Contratação emergencial/repetição da licitação		SEC/COINF/STIC

5. ANEXOS

QUADRO A

Lista de Potenciais Fornecedores

1	Nome: Telefônica Brasil S/A Sítio: www.telefonica.com.br Telefone: 81 98109-6101 E-mail: alexandre.frsilva@telefonica.com Contato: Alexandre Freitas
2	Nome: Tim Celular S.A. Sítio: www.timnordeste.com.br Telefone: 81 9 9923-0108 E-mail: barcelos.cavalcante@timnordeste.com.br Contato: Barcelos Cavalcante
3	Nome: Claro S.A. Sítio: www.claro.com.br Telefone: 81 99429-3924 E-mail: thiago.fernandes@embratel.com.br Contato: Thiago Vezar Lopes Fernandes
4	Nome: Oi S/A Sítio: www.oi.com.br Telefone: 61 98531-5702 E-mail: luiz.matos@oi.net.br Contato: Luiz Fernando de Araújo Matos

QUADRO B

Assinatura básica plano ilimitado com pacote de dados 10GB						
PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS E OS INEXEQUÍVEIS						
Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido

CLARO	IV	64,90	83,07	78%	Válido	73,04
OI	IV	95,00	73,04	130%	Excessivamente	
VIVO	IV	49,99	88,04	57%	Válido	
TRE-PI	II	104,23	69,96	149%	Excessivamente	
Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é superior a 130%.						
Assinatura GESTOR						
PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS E OS INEXEQUÍVEIS						
Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido
CLARO	IV	10,00	3,30	303%	Válido	9,95
OI	IV	9,90	3,33	297%	Válido	
VIVO	IV	0,00	6,63	0%	Inexequível	
TRE-PI	II	0,00	6,63	0%	Inexequível	
Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é superior a 130%.						
*Tipo de fonte:						
I - Painel de preços						
II – Contratação similar						
III - Internet						
IV - Fornecedor						

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 1 (CLARO, VIVO, OI, TIM)					
35 (trinta e cinco) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:					
23 linhas celulares DDD 81: Recife, Belo Jardim, Vitória de Santo Antão, Carpina, Palmares, Surubim, Caruaru, Jaboatão dos Guararapes, Igarassu e Limoeiro.					
12 linhas celulares DDD 87: Garanhuns, Arcoverde, Serra Talhada, Petrolândia, Salgueiro, Ouricuri, Petrolina e Afogados da Ingazeira.					
	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade total estimada 4 meses (A)	Preço Unitário mensal R\$ (B)	Valor Total ANUAL R\$ (A x B)
1.1	Assinatura básica plano ilimitado com pacote de dados 10GB	Un	140	73,04	11.686,40
1.2	Assinatura gestor	Un	140	9,95	1.592,00
TOTAL DO ITEM					13.278,40

ITEM 2 (CLARO, VIVO, OI, TIM)

88 (oitenta e oito) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:

62 linhas celulares DDD 81: Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Paulista, São Lourenço da Mata, Moreno, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca, Paudalho, Vitória de Santo Antão, Escada, Carpina, Nazaré da Mata, Limoeiro, Goiana, Rio Formoso, Itambé, Ribeirão, Gravatá, Bom Jardim, Surubim, Bezerras, Timbaúba, Palmares, Água Preta, Bonito, Caruaru, Barreiros, Catende, São Caitano; Belo Jardim, São Bento do Una, Brejo da Madre de Deus, Igarassu, João Alfredo, Santa Cruz do Capibaribe, Toritama, Abreu e Lima, Camaragibe, Itamaracá.

26 linhas celulares DDD 87: Pesqueira, Garanhuns 56ª ZE, Arcoverde, Bom Conselho, Buíque, Sertânia, Águas Belas, Custódia, Afogados da Ingazeira, São José do Egito, Petrolândia, Serra Talhada, Belém do São Francisco, São José do Belmonte, Salgueiro, Cabrobó, Exu, Bodocó, Santa Maria da Boa Vista, Ouricuri, Petrolina, Araripina, Lajedo, Ibimirim

	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade total estimada anual (A)	Preço Unitário mensal R\$ (B)	Valor Total ANUAL R\$ (A x B)
2.1	Assinatura básica plano ilimitado com pacote de dados 10GB	Un	1.056	73,04	77.130,24
2.2	Assinatura gestor	Un	1.056	9,95	10.507,20
TOTAL DO ITEM					87.637,44

ITEM 3 (CLARO, VIVO, TIM)

19 (dezenove) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:

11 linhas celulares com DDD 81: Glória do Goitá, Amaraji, Quipapá, Altinho, Taquaritinga do Norte, Agrestina, Macaparana, Passira, Condado, Camocim de São Félix, Feira Nova.

8 linhas celulares com DDD 87: Tabira, Correntes, Floresta, Tacaratu, São João, Venturosa, Capoeiras, Trindade.

	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade total estimada anual (A)	Preço Unitário mensal R\$ (B)	Valor Total ANUAL R\$ (A x B)
3.1	Assinatura básica plano ilimitado com pacote de dados 10GB	Un	228	73,04	16.653,12
3.2	Assinatura gestor	Un	228	9,95	2.268,60
TOTAL DO ITEM					18.921,72

ITEM 4 (CLARO, TIM)

01 (uma) linha celular com cobertura nos municípios abaixo:

01 linha celular DDD 87: Pedra.

	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade total estimada anual (A)	Preço Unitário mensal R\$ (B)	Valor Total ANUAL R\$ (A x B)
4.1	Assinatura básica plano ilimitado com pacote de dados 10GB	Un	12	73,04	876,48
4.2	Assinatura gestor	Un	12	9,95	119,40
TOTAL DO ITEM					995,88

ITEM 5 (OI, VIVO, TIM)					
01 (uma) linha celular com cobertura no município abaixo:					
01 linha celular DDD 87: Lagoa Grande					
	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade total estimada anual (A)	Preço Unitário mensal R\$ (B)	Valor Total ANUAL R\$ (A x B)
5.1	Assinatura básica plano ilimitado com pacote de dados 10GB	Un	12	73,04	876,48
5.2	Assinatura gestor	Un	12	9,95	119,40
TOTAL DO ITEM					995,88
ITEM 6 (VIVO, TIM)					
10 (dez) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:					
01 linha celular DDD 81: Vertentes.					
09 linhas celulares DDD 87: Inajá, Flores, Mirandiba, Serrita, Parnamirim, Carnaíba, Itapetim, Betânia, Itaíba.					
	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade total estimada anual (A)	Preço Unitário mensal R\$ (B)	Valor Total ANUAL R\$ (A x B)
6.1	Assinatura básica plano ilimitado com pacote de dados 10GB	Un	120	73,04	8.764,80
6.2	Assinatura gestor	Un	120	9,95	1.194,00
TOTAL DO ITEM					9.958,80
ITEM 7 (VIVO)					
03 (três) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:					
03 linhas celulares DDD 87: Afrânio, Saloá, Paranatama e Brejão (92ª ZE)					
	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade total estimada anual (A)	Preço Unitário mensal R\$ (B)	Valor Total ANUAL R\$ (A x B)
7.1	Assinatura básica plano ilimitado com pacote de dados 10GB	Un	36	73,04	2.629,44
7.2	Assinatura gestor	Un	36	9,95	358,20
TOTAL DO ITEM					2.987,64
				VALOR TOTAL R\$	134.775,76

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO, Chefe de Seção**, em 18/08/2021, às 14:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA DE OLIVEIRA PEDROZA MARTINS, Analista Judiciário(a)**, em 18/08/2021, às 14:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FRANCISCO SOARES DA SILVA JÚNIOR, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 18/08/2021, às 14:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1587348** e o código CRC **AD7CE3E7**.



TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO (Art.18, § 3º, I):

Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1), de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3) e plano de dados de acesso à internet, para atender às Zonas Eleitorais, à Equipe de Suporte Tecnológico e à Comissão de Fiscalização da Propaganda Eleitoral.

1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

1.1 Motivações da Contratação (Art. 18, § 3º, II, a)

Os cartórios eleitorais dispõem de uma linha celular com aparelho de forma permanente, em razão da deliberação do COGEST (Comitê de Gestão Estratégica), conforme consta em ata de reunião nº 07, de 20/02/2019.

Houve previsão, na Proposta Orçamentária para Eleições 2022, da contratação de mais uma linha móvel, com pacote de dados, para as zonas eleitorais, em razão da necessidade de sua utilização durante o fechamento do cadastro, dos atos preparatórios para Eleições e das Eleições de 2022.

Nesse sentido, todos os cartórios eleitorais do estado de Pernambuco devem ser contemplados com uma linha móvel celular, para uso no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, totalizando 122 (cento e vinte e duas) linhas móveis.

A Comissão de Propaganda Eleitoral e a Comissão de Desembargadores Auxiliares, que são formadas apenas no período eleitoral, também serão contempladas com 5 (cinco) linhas móveis no total, para uso no período de 5 de julho a 5 de novembro de 2022.

Além disso, as linhas móveis destinadas à equipe de Suporte Tecnológico, em número de 35 (trinta e cinco), serão distribuídas aos servidores que irão atuar no suporte tecnológico, à SEPLAN, à SEGEL e à COSIS, conforme e-mail da SEPLAN (doc.1591592), para uso no período de 5 de julho a 5 de novembro de 2022.

Para todas as linhas, serão contratados os serviços de dados. O acesso à internet pelas linhas móveis com pacote de dados propicia uma maior velocidade de comunicação, necessária ao desempenho de atividades, como a troca de e-mails de trabalho (via correio eletrônico), e a viabilização de diálogos por meio de aplicativos de baixo custo (como WhatsApp ou similar), além da consulta a sites ou a sistemas como o SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e o SUPRE Mobile (Suporte ao Processo Eleitoral).

Ainda, no âmbito das zonas eleitorais, as linhas móveis com pacotes de dados permitirão o acesso, fora das dependências do cartório, aos aplicativos de gerenciamento das etapas do processo eleitoral, bem como o lançamento online das ocorrências relacionadas a esse processo observadas em campo.

1.2 Objetivos da Contratação (Art. 18, § 3º, II, b)

A presente contratação tem por objetivo:

- Manter uma comunicação rápida e direta entre:
 - os cartórios eleitorais e administradores de prédio indicado como Local de Votação;
 - os Juízes e Desembargadores que ficarão à frente do processo de propaganda eleitoral;
 - o grupo de suporte tecnológico e as equipes de suporte técnico e suporte administrativo;
- Permitir a utilização de aplicativos como o SUPRE Mobile, visando otimizar os procedimentos envolvidos no processo dos atos preparatórios das Eleições 2022.

1.3 Benefícios da Contratação (Art. 18, § 3º, II, c)

A presente contratação possibilitará:

a) maior rapidez na solução de problemas, quando em vistorias de locais de votação, serviços externos, ou comunicação direta com os colaboradores que estarão atuando no dia das eleições e nos dias que a antecedem, para entrega, conferência e recolhimento de urnas eletrônicas;

b) otimização do processo de fiscalização de propaganda eleitoral;

c) comunicação direta do Suporte Tecnológico nos Pólos Eleitorais, objetivando uma maior rapidez na solução dos problemas de TIC nos cartórios eleitorais;

d) otimização do monitoramento das ocorrências durante as etapas de preparação de urnas, de vistoria dos locais e no dia das eleições.

1.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

A presente contratação está alinhada com:

- Objetivos estratégicos OBE11 do Planejamento Estratégico Institucional ciclo 2021-2026 - PEI (Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados), instituído pela Portaria nº 458/2021 do TRE-PE;
- Objetivos OE1 (Aumentar a satisfação dos usuários do sistema judiciário) e OE8 (promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas) do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC.

Há previsão de recursos para tal finalidade na proposta orçamentária de 2022.

1.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Os Estudos Preliminares SERCO (1587348) estão presentes neste SEI.

1.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços contratados (Art. 18, § 3º, II, f)

As quantidades estimadas foram baseadas na contratação realizada para as Eleições de 2020, conforme quadros abaixo. Apesar de a contratação contar com ligações e mensagens SMS ilimitadas, faz-se necessário uma estimativa de minutos para servir de parâmetro às empresas quando da oferta de preços.

Quantidade Estimada de minutos por LINHA/ANO		
VC1 móvel-fixo (minutos)	min	1.200
VC1 móvel-móvel (mesma operadora) (minutos)	min	1.800
VC1 móvel-móvel (outras operadoras) (minutos)	min	1.200
Mensagem de texto (SMS)	un	120
VC2 móvel-fixo	min	600
VC2 móvel-móvel	min	600
VC3 móvel-fixo	min	180
VC3 móvel-móvel	min	180

Com relação ao quantitativo de linhas a ser disponibilizada na contratação, houve um acréscimo de 05 linhas na Sede em relação às 30 linhas contratadas na eleição de 2020 para o suporte tecnológico, conforme discriminado no E-mail SEPLAN (1591592). As demais seguem o mesmo quantitativo das eleições 2020:

- 122 linhas para os cartórios eleitorais (porém com vigência de um ano para atendimento de demanda solicitada em avaliação de eleições), sendo uma por cartório;
- 35 linhas para uso do Suporte Tecnológico;
- 05 linhas para uso das Comissões de Propaganda e de Desembargadores Auxiliares.

1.7 Análise de Mercado (Art. 18, § 3º, II, g)

Em consulta ao SIAC - Sistema de Acompanhamento de Contratos, no site do TSE, foram encontradas contratações públicas similares, conforme quadro abaixo.

Órgão/N.º do contrato	Contratada	Objeto
TRE-PI Cto 85/2020	Telefônica Brasil S.A	Serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), na modalidade local (VC1) e de longa distância nacional (VC2 e VC3), e do serviço móvel à internet, por meio do fornecimento de chips (SIM CARD), destinados aos Cartórios Eleitorais do Estado do Piauí e Secretarias da Sede do TRE-PI
TRE-PA Cto 98/2016	Telefônica Brasil S.A	Prestação de Serviço de telefonia Móvel Pessoal (SMP), com cobertura de roaming nacional, habilitados os serviços em planos pós-pagos, para comunicação de voz e dados com a tecnologia 4G, nas modalidades VC1, VC2 e VC3, compreendendo as ligações tipo Móvel- Móvel e Móvel-Fixo, e acesso à Internet por meio de Smartphone, modem USB e mini-chip em Tablet, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. (Adesão À ARP nº 01/2016 da 25ª Circunscrição Militar do Exército Brasileiro, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2016). (encerrado em 26/01/2021)
TRE-RS Cto 11/2019	Claro S.A	Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para utilização pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato . (encerrado em 25/07/2021)
TRE-RN Cto 07/2021	Telefônica Brasil S.A	Prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), plano pós-pago, na modalidade Local e de Longa Distância Nacional.

TRE/SC CT n.º 018/2016	Claro S/A	Prestação de serviços especializados e continuados de telefonia móvel pessoal, no Estado de Santa Catarina, com fornecimento de 174 (cento e setenta e quatro) aparelhos em comodato. (encerrado em 30/06/2021)
------------------------------	-----------	---

Os contratos do TRE-RS e TRE-SC contemplam o fornecimento de aparelhos em comodato, o que não faz parte do objeto da presente contratação. Os valores constantes do Contrato do TRE-PA não foram considerados por apresentar valores por subitem incluindo preços das tarifas individualmente e por não estar claro no referido instrumento se há fornecimento de aparelhos em comodato. O contrato do TRE-RN não contempla o serviço de internet móvel. Dessa forma, apenas os valores constantes no contrato do TRE-PI foram considerados no comparativo de preços.

No site do Paine de Preços (doc. 1591608), não obtivemos resposta a consulta formulada utilizando o termo "telefonia celular", entretanto, através de consulta utilizando o filtro "acesso à internet móvel" obtivemos 50 resultados, dos quais não utilizamos para fins de comparativo de preços em razão da maioria se tratar de link internet banda larga. Apenas os resultados 3, 4, 16 e 47 incluem telefonia móvel, entretanto:

- Os resultados 3 e 47 foram obtidos por dispensa de licitação e não obtivemos os detalhamento dos preços;
- O resultado 4 inclui fornecimento de aparelhos em comodato, o que não faz parte do objeto desta contratação;
- O resultado 16 inclui proposta de preços por subitem incluindo preços das tarifas individualmente, o que difere da forma do que se pretende contratar.

Também foram consultadas as operadoras Telefônica Brasil S.A. (doc. 1591613), Claro S.A. (doc. 1591617), Oi S.A. (doc. 1591623) e TIM S.A.

1.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

A presente contratação possui características comuns e usuais do mercado, com padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente e regulamentados pela ANATEL.

A prestação do serviço tem prazo determinado e visa atender a demanda das unidades durante o exercício 2022, com foco nas Eleições.

1.9 Parcelamento ou não dos itens (Art. 18, § 3º, II, i)

O objeto será dividido em 07 (sete) itens, para atender às 122 zonas eleitorais e às comissões e suporte tecnológico. O parcelamento foi realizado de acordo com a cobertura de telefonia celular no estado de Pernambuco, de forma que possa alcançar uma maior competitividade entre as operadoras.

A licitante deve possuir cobertura em todos os municípios elencados no item a ser contratado, garantindo o sinal de telefonia móvel para voz e dados 3G e/ou 4G, conforme normas estabelecidas pela Anatel.

1.10 Seleção do Fornecedor (Art. 18, § 3º, II, j)

Será licitação do tipo menor preço por item, na modalidade pregão eletrônico, com a utilização do seguinte código BR:

Item	Código	Serviço	Complemento
Todos	BR 26387	Pacote de serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Serviço móvel pessoal

1.11 Vigência

As 40 linhas relativas ao **item 1** serão contratadas pelo período de 5 de julho a 5 de novembro de 2022.

As linhas correspondentes aos **itens 2 ao 7** terão vigência pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

1.12 Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

Não haverá impacto ambiental.

1.13 Conformidade (Art. 18, § 3º, II, l)

A presente contratação deverá seguir as regulamentações definidas pela ANATEL. A contratação deve obedecer à Resolução CNJ n.º 182/2013 e à Resolução TRE n.º 249/2016.

1.14 Obrigações Contratuais (Art. 18, § 3º, II, m)

DA CONTRATADA

- arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
- fornecer ao **Contratante** os chips, bem como homologar as linhas telefônicas móveis sem nenhum custo a título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação das mesmas;
- habilitar as linhas móveis apenas quando solicitado pela Contratante;
- executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos na Tabela A constante **do item 2.1.11** deste Termo de Referência;

- em nenhuma hipótese, cobrar valores referentes à taxa de habilitação ou ativação de linhas móveis por meio de seus respectivos chips, inclusive nas hipóteses de haver substituição das mesmas.
- responder pelos danos causados diretamente ao **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Contratante**;
- responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Anatel, inclusive quanto aos preços praticados neste Contrato;
- zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- disponibilizar ao **Contratante** central de atendimento, por meio de chamada gratuita, com funcionamento **24 (vinte e quatro) horas** por dia e **7 (sete) dias** por semana;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Seção de Gestão de Redes e Comunicação do **Contratante**, através de mensagem eletrônica, atendendo-os em até **48 (quarenta e oito) horas**, a partir do envio da solicitação, por meio de um representante designado para acompanhamento da execução deste Contrato;
- prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- possuir cobertura em todos os municípios elencados no item contratado, garantindo o sinal de telefonia móvel para voz e dados 3G e/ou 4G, conforme normas estabelecidas pela Anatel;
- fornecer os serviços de *roaming* nacional de forma automática, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou intervenção do usuário;
- possibilitar ao **Contratante**, na condição de assinante viajante, receber e/ou realizar chamadas, em redes de outras operadoras de serviço, em conformidade com as condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, bem como de acordo com a legislação vigente;
- fornecer, mensalmente, nota fiscal de serviço/fatura e respectivos demonstrativos, que deverão ser fornecidos em arquivo eletrônico, no formato ".pdf", contendo o detalhamento individual de cada linha, com todas as despesas, para atesto dos usuários, com discriminação das alíquotas dos impostos e contribuições incluídos no preço, **no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data de seu respectivo vencimento**;
 - se for do interesse da **Contratada** poderá negociar outro formato do arquivo eletrônico, bem como o mecanismo de sua entrega; esta deverá fazê-lo por meio de representante designado junto ao **Contratante**, a quem caberá decisão final quanto ao formato do arquivo;
- comunicar à Seção de Gestão de Redes e Comunicação do **Contratante**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em possível ocorrência destes, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do **Contratante**;
- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculado por prevenção, conexão ou contigência;
- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato;
- manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93;
- responsabilizar-se por clonagens ou outros tipos de fraudes, que porventura venham a ser identificadas nas linhas utilizadas pelo **Contratante**, sem nenhum prejuízo para este;
- garantir o sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço objeto deste Contrato na rede da operadora contratada e dentro de sua área de concessão;
- comunicar ao **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;
- oferecer gratuitamente os serviços de identificação de chamadas e serviços relativos à substituição de números/linhas;
- não cobrar tarifas por serviços ou facilidades não solicitados e nem autorizados expressamente pelo Contratante;
- manter as condições de sustentabilidade indicadas no item 2.1.12 deste Termo de Referência exigidas no certame durante toda a execução do objeto.

A contratada não será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos definidos no art. 393 do Código Civil Brasileiro referentes à negligência ou intervenção por parte de pessoas não autorizadas pela licitante que comprometam a execução do serviço, bem como por motivos de caso fortuito.

É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, ~~sendo permitida a subcontratação parcial para o serviço de telefonia longa distância nacional, conforme normas técnicas da ANATEL.~~

É expressamente proibida a veiculação de publicidade, vinculativa ou não, acerca do contrato firmado com o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, salvo se houver prévia autorização da Administração deste TRE/PE.

DA CONTRATANTE

O TRE/PE obriga-se a:

- Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução de serviços, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados

da contratada;

c) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

d) Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não deve ser interrompida;

f) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;

g) Providenciar a publicação resumida do contrato e de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União.

1.15 Proposta de Preços

Após consulta ao Painel de Preços, SIAC e às operadoras Telefônica Brasil S.A. (doc. 1591613), Claro S.A. (doc. 1591617), Oi S.A. (doc. 1591623) e TIM S.A., foi obtido o valor médio unitário, considerando o valor da média calculado segundo orientações do *Manual de Orientação - Pesquisa de Preços do STJ*, conforme apresentado no quadro abaixo. Ressalto que a empresa TIM não apresentou proposta, mesmo após reiteradas consultas (doc. 1591631).

Assinatura básica plano ilimitado com pacote de dados 10GB						
PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS E OS INEXEQUÍVEIS						
Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido
CLARO	IV	64,90	83,07	78%	Válido	57,45
OI	IV	95,00	73,04	130%	Excessivamente	
VIVO	IV	49,99	88,04	57%	Válido	
TRE-PI	II	104,23	69,96	149%	Excessivamente	
Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é superior a 130%.						
Assinatura GESTOR						
PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS E OS INEXEQUÍVEIS						
Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido
CLARO	IV	10,00	3,30	303%	Válido	9,95
OI	IV	9,90	3,33	297%	Válido	
VIVO	IV	0,00	6,63	0%	Inexequível	
TRE-PI	II	0,00	6,63	0%	Inexequível	
Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é superior a 130%.						
*Tipo de fonte: I - Painel de preços II – Contratação similar III - Internet IV - Fornecedor						

Considerando o valor médio, obteve-se o preço médio total estimado, por item, conforme planilha abaixo. O item 1 visa atender a necessidade do Suporte Tecnológico e as Comissões de Propaganda Eleitoral e de Desembargadores Auxiliares; os demais itens irão atender a necessidade dos cartórios eleitorais.

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM 1 (CLARO, VIVO, OI, TIM)
40 (quarenta) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:
28 linhas celulares DDD 81: Recife, Belo Jardim, Vitória de Santo Antão, Carpina, Palmares, Surubim, Caruaru, Jaboatão dos Guararapes, Igarassu e Limoeiro.
12 linhas celulares DDD 87: Garanhuns, Arcoverde, Serra Talhada, Petrolândia, Salgueiro, Ouricuri, Petrolina e Afogados da Ingazeira.

	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade total estimada 4 meses (A)	Preço Unitário mensal R\$ (B)	Valor Total ANUAL R\$ (A x B)
1.1	Assinatura básica plano ilimitado com pacote de dados 10GB	Un	160 (40 linhas x 4 meses)	57,45	9.192,00
1.2	Assinatura gestor	Un	160 (40 linhas x 4 meses)	9,95	1.592,00
TOTAL DO ITEM					10.784,00
ITEM 2 (CLARO, VIVO, OI, TIM)					
88 (oitenta e oito) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:					
62 linhas celulares DDD 81: Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Paulista, São Lourenço da Mata, Moreno, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca, Paudalho, Vitória de Santo Antão, Escada, Carpina, Nazaré da Mata, Limoeiro, Goiana, Rio Formoso, Itambé, Ribeirão, Gravatá, Bom Jardim, Surubim, Bezerras, Timbaúba, Palmares, Água Preta, Bonito, Caruaru, Barreiros, Catende, São Caitano; Belo Jardim, São Bento do Una, Brejo da Madre de Deus, Igarassu, João Alfredo, Santa Cruz do Capibaribe, Toritama, Abreu e Lima, Camaragibe, Itamaracá.					
26 linhas celulares DDD 87: Pesqueira, Garanhuns 56ª ZE, Arcoverde, Bom Conselho, Buíque, Sertânia, Águas Belas, Custódia, Afogados da Ingazeira, São José do Egito, Petrolândia, Serra Talhada, Belém do São Francisco, São José do Belmonte, Salgueiro, Cabrobó, Exu, Bodocó, Santa Maria da Boa Vista, Ouricuri, Petrolina, Araripina, Lajedo, Ibirimir					
	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade total estimada anual (A)	Preço Unitário mensal R\$ (B)	Valor Total ANUAL R\$ (A x B)
2.1	Assinatura básica plano ilimitado com pacote de dados 10GB	Un	1.056 (88 linhas x 12 meses)	57,45	60.667,20
2.2	Assinatura gestor	Un	1.056 (88 linhas x 12 meses)	9,95	10.507,20
TOTAL DO ITEM					71.174,40
ITEM 3 (CLARO, VIVO, TIM)					
19 (dezenove) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:					
11 linhas celulares com DDD 81: Glória do Goitá, Amaraji, Quipapá, Altinho, Taquaritinga do Norte, Agrestina, Macaparana, Passira, Condado, Camocim de São Félix, Feira Nova.					
8 linhas celulares com DDD 87: Tabira, Correntes, Floresta, Tacaratu, São João, Venturosa, Capoeiras, Trindade.					
	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade total estimada anual (A)	Preço Unitário mensal R\$ (B)	Valor Total ANUAL R\$ (A x B)
3.1	Assinatura básica plano ilimitado com pacote de dados 10GB	Un	228 (19linhas x 12 meses)	57,45	13.098,60
3.2	Assinatura gestor	Un	228 (19linhas x 12 meses)	9,95	2.268,60
TOTAL DO ITEM					15.367,20
ITEM 4 (CLARO, TIM)					
01 (uma) linha celular com cobertura nos municípios abaixo:					
01 linha celular DDD 87: Pedra.					
	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade total estimada anual (A)	Preço Unitário mensal R\$ (B)	Valor Total ANUAL R\$ (A x B)

4.1	Assinatura básica plano ilimitado com pacote de dados 10GB	Un	12 (1 linha x 12 meses)	57,45	689,40
4.2	Assinatura gestor	Un	12 (1 linha x 12 meses)	9,95	119,40
TOTAL DO ITEM					808,80
ITEM 5 (OI, VIVO, TIM)					
01 (uma) linha celular com cobertura no município abaixo:					
01 linha celular DDD 87: Lagoa Grande					
	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade total estimada anual (A)	Preço Unitário mensal R\$ (B)	Valor Total ANUAL R\$ (A x B)
5.1	Assinatura básica plano ilimitado com pacote de dados 10GB	Un	12 (1 linha x 12 meses)	57,45	689,40
5.2	Assinatura gestor	Un	12 (1 linha x 12 meses)	9,95	119,40
TOTAL DO ITEM					808,80
ITEM 6 (VIVO, TIM)					
10 (dez) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:					
01 linha celular DDD 81: Vertentes.					
09 linhas celulares DDD 87: Inajá, Flores, Mirandiba, Serrita, Parnamirim, Camaíba, Itapetim, Betânia, Itaíba.					
	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade total estimada anual (A)	Preço Unitário mensal R\$ (B)	Valor Total ANUAL R\$ (A x B)
6.1	Assinatura básica plano ilimitado com pacote de dados 10GB	Un	120 (10 linhas x 12 meses)	57,45	6.894,00
6.2	Assinatura gestor	Un	120 (10 linhas x 12 meses)	9,95	1.194,00
TOTAL DO ITEM					8.088,00
ITEM 7 (VIVO)					
03 (três) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:					
03 linhas celulares DDD 87: Afrânio, Saloá, Paranatama e Brejão (92ª ZE)					
	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade total estimada anual (A)	Preço Unitário mensal R\$ (B)	Valor Total ANUAL R\$ (A x B)
7.1	Assinatura básica plano ilimitado com pacote de dados 10GB	Un	36 (3 linhas x 12 meses)	57,45	2.068,20
7.2	Assinatura gestor	Un	36 (3 linhas x 12 meses)	9,95	358,20
TOTAL DO ITEM					2.426,40
				VALOR TOTAL R\$	109.457,60

1.16 Valor e Recursos Orçamentários

O valor estimado para a presente contratação (itens 1 a 7) é de **R\$ 109.457,60 (cento e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**.

1.17 Reajuste

Considerando a vigência contratual, não haverá reajuste do contrato.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 3º, III)

2.1 Modelo de Execução e Gestão Contratual (Art. 18, § 3º, III, a)

O modelo de execução e gestão da contratação está definido nos subitens a seguir.

2.1.1 Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

Do Gestor da Contratação:

a) Cumprir e fazer cumprir, nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TSE 23.234/2010.

b) Reportar-se à administração superior e à Contratada quanto à execução do contrato.

c) Comunicar à Diretoria-Geral o descumprimento de cláusula contratual para possível instauração de procedimento administrativo para apuração de irregularidade quando devidamente autorizado.

Da Contratada:

a) Manter, durante todo o período previsto de vigência do contrato, as condições de sua habilitação.

b) Atender, obedecendo ao período de entrega previsto, as solicitações efetuadas pelo representante da contratante.

c) Responder aos questionamentos ou esclarecimentos efetuados pelo gestor da contratação no tempo indicado na referida solicitação.

Equipe de Gestão da Contratação:

- Gestor titular: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo. CPF 667.090.754-00
- Gestor substituto: Luciano Francisco Soares da Silva Júnior CPF 083.785.834-81
- Fiscal administrativo: Paula de Oliveira Pedroza Martins

Não foi identificada a necessidade de indicar o fiscal técnico, visto que os gestores (titular e substituto) do contrato integram a unidade demandante que, por sua vez, realizam a gestão administrativa e técnica do objeto da contratação, abrangendo os aspectos de acompanhamento e fiscalização.

2.1.2 Dinâmica (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

Durante todo o período de vigência, dar-se-á a prestação do serviço, observado o disposto no instrumento contratual, bem como nos seus respectivos termos aditivos, se houver.

Mensalmente, a contratada encaminhará, por meio eletrônico/físico, a fatura referente à prestação dos serviços.

Caso seja verificada alguma divergência entre os valores da fatura e o que foi contratado, o gestor realizará contestação junto à empresa contratada para emissão de novo documento/nota fiscal com os ajustes adequados à realidade do serviço efetivamente prestado.

Estando a nota fiscal de acordo com o serviço prestado no período, o gestor realizará o atesto e encaminhará a fatura para pagamento, através de memorando específico no SEI, assinado pelo gestor do contrato.

2.1.3 Instrumentos Formais (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

O instrumento formal será o contrato.

2.1.4 Acompanhamento (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

O acompanhamento da prestação do serviço será realizado pela Seção de Gestão de Redes e Comunicação, através do Acordo de Nível de Serviço - ANS.

2.1.5 Comunicação (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

A comunicação será realizada por email ou por telefone ao executivo de negócios da empresa ou ao atendimento corporativo.

2.1.6 Recebimento (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

O recebimento dos chips será realizado pela equipe da Seção de Gestão de Redes e Comunicação.

2.1.7 Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

Os pagamentos correspondentes aos serviços mensais ocorrerão após atesto da nota fiscal/fatura pelo gestor do Contrato.

Os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço - ANS, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento. A licitante vencedora do serviço estará sujeita à redução do valor a ser faturado caso o índice de disponibilidade mensal dos links não seja atingido, na forma do disposto no ANS anexo ao Contrato.

Ocorrerá, ainda, a **glosa** no pagamento devido à contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme **Acordo de Nível de Serviços - ANS**, ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências, conforme regra contida no art. 16, da Resolução 23.234/2010 – TSE.

O não atendimento do ANS e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no Contrato.

O Contratante efetuará o pagamento mediante ordem bancária, creditada em conta corrente, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e do atesto pela gestora do Contrato, na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.

A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à Contratada, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

A nota fiscal/fatura mensal deverá especificar o detalhamento dos serviços prestados, bem como discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço (Lei 9430/96).

O número do CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase de contratação.

Em havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Contratada será oficialmente comunicada do fato pela gestora do contrato, e a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal, que deverá ser entregue na sede do Contratante, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data de seu vencimento, sem qualquer ônus para o Contratante.

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da nota fiscal/fatura, o fato será informado à Contratada para que seja feita a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

Após o encerramento do contrato, o saldo dos serviços utilizados por força desta contratação deverão ser cobrados em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

2.1.8 Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

Não há transferência de conhecimento na contratação em tela, visto se tratar de um serviço comum e com prazo determinado. O serviço de telefonia móvel é prestado pela Contratada, a qual disponibiliza o software para gerenciamento das linhas móveis apenas durante a vigência do contrato.

2.1.9 Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

Não se aplica, por se tratar de serviços de telecomunicações.

2.1.10 Qualificação Técnica (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

Apenas profissionais credenciados pela empresa vencedora poderão prestar o serviço de suporte técnico.

2.1.11 Descumprimento Contratual (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

No caso de inexecução total ou parcial dos serviços, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I Advertência;

II Multa prevista na forma da lei seguindo o disposto na TABELA 1 (grau/correspondência) e TABELA 2 (evento/grau), indicadas abaixo;

III Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PE, por prazo não superior a dois anos;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo

da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A inexecução total do objeto se caracterizará pela não execução de nenhuma obrigação da contratada, conforme definido no item 1.14.

A inexecução parcial do objeto se caracterizará pela ocorrência de algum dos eventos descritos na Tabela 2, abaixo.

A Contratada compromete-se a prestar os serviços com total disponibilidade. Os preços estabelecidos neste Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade.

Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	Multa de 0,2% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato
3	Multa de 0,4% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato
4	Multa de 0,8% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato

TABELA 2	
EVENTO	GRAU (vide Tabela 1)
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	1
Não prestação do serviço de suporte técnico nos prazos estabelecidos neste documentos	1
Causar transtornos ou prejuízos ao Contratante e/ou terceiros, cometidos por imperícia, negligência ou imprudência de seus empregados, quando da execução dos serviços.	1
Atrasar na entrega dos chips.	2
Não atendimento ao SLA contratado durante 3 (três) meses seguidos (em qualquer tempo).	3
Não atendimento ao SLA contratado durante 2 períodos de 2 (dois) meses seguidos durante um ano.	3
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por ocorrência.	4

Acordo de nível de Serviço - ANS

A Contratada compromete-se a prestar os serviços com total disponibilidade. Os preços estabelecidos no contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, nos termos do art. 15 da Resolução TSE n. 23.234/2010.

Tais ajustes visam a assegurar ao Contratante e à Contratada o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista na Resolução TSE n. 23.234/2010.

Nos termos do art. 31, § 1º, da Resolução TSE n. 23.234/2010, a empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

A Contratada deverá prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas, que deverão ser comunicadas ao Contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, conforme arts. 18 e 28 da Resolução nº 477/2007 da Anatel.

Em caso de inexecução ou de atraso na execução dos serviços serão atribuídos pontos conforme as infrações cometidas e os graus respectivos, de acordo com as tabelas A, B e C, abaixo, sem prejuízo das sanções que poderão ser aplicadas quando do descumprimento contratual (tópico 2.1.11).

Mensalmente será apurado o somatório da pontuação, que servirá de base para que o Contratante efetue as glosas previstas na tabela D.

TABELA A		
Prazos para execução dos serviços		
nº ordem	Atividades técnicas nas operadoras	Prazo para execução
1	Entrega dos chips à Contratante	até 20 dias do início da vigência do contrato
2	Habilitação da linha	até 48 horas da solicitação efetuada pela Contratante
3	Bloqueio da linha	até 24 horas da solicitação efetuada pela Contratante
4	Desbloqueio da linha	até 24 horas da solicitação efetuada pela Contratante
5	Troca de número	até 24 horas da solicitação efetuada pela Contratante
6	Substituição de chips	até 5 dias da solicitação efetuada pela Contratante
7	Sanar falhas ou interrupção dos serviços	até 48 horas
8	Sanar falhas ou interrupção dos serviços nos 2 (dois) dias que antecedem as eleições.	até 06 horas
9	Sanar falhas ou interrupção dos serviços nos dias em que ocorrem as eleições.	até 02 horas

TABELA B		
Pontos atribuídos quando da não execução de serviços		
nº ordem	Não cumprimento das atividades	Pontos
1	Entrega dos chips à Contratante	0,3
2	Habilitação da linha	0,5
3	Bloqueio da linha	0,3
4	Desbloqueio da linha	0,3
5	Troca de número	0,3
6	Substituição de chips	0,3
7	Sanar falhas ou interrupção dos serviços	0,5
8	Sanar falhas ou interrupção dos serviços nos 2 (dois) dias que antecedem as eleições.	0,8

9	Sanar falhas ou interrupção dos serviços nos dias em que ocorrem as eleições.	1,0
---	---	-----

TABELA C		
Pontos atribuídos quando do atraso na execução de serviços		
nº ordem	Atraso no cumprimento das atividades	Pontos
1	Entrega dos chips e dos aparelhos celulares em comodato à Contratante	0,15
2	Habilitação da linha	0,25
3	Bloqueio da linha	0,15
4	Desbloqueio da linha	0,15
5	Troca de número	0,15
6	Substituição de chips	0,15
7	Sanar falhas ou interrupção dos serviços	0,25
8	Sanar falhas ou interrupção dos serviços nos 2 (dois) dias que antecedem as eleições.	0,4
9	Sanar falhas ou interrupção dos serviços nos dias em que ocorrem as eleições.	0,8

TABELA D	
Pontuação acumulada	Glosas
Até 1 ponto	Glosa correspondente a 2% do valor total faturado do mês de referência
1,1 até 2 pontos	Glosa correspondente a 4% do valor total faturado do mês de referência
2,1 até 3 pontos	Glosa correspondente a 6% do valor total faturado do mês de referência
3,1 até 4 pontos	Glosa correspondente a 8% do valor total faturado do mês de referência
4,1 até 5 pontos	Glosa correspondente a 10% do valor total faturado do mês de referência
acima de 5 pontos	A glosa correspondente do valor total faturado do mês de referência será acrescida de 2% para cada ponto adicional a 5 (cinco) pontos, até o limite de 20% do valor da fatura

2.1.12 Sustentabilidade

Serão exigidos como critérios de sustentabilidade os listados abaixo:

- obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de

combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

- no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

A empresa deverá apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da publicação do extrato do contrato.

3 REQUISITOS TÉCNICOS (Art.18, § 3º, IV):

Todos os itens: A presente contratação proverá a prestação do serviço de telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1), de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3) e plano de dados de acesso à internet 3G/4G devendo seguir o ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO descrito no item 2.1.11 deste Termo de Referência, bem como as obrigações contratuais descritas no item 1.14.

4 MODELOS (Art.18, § 3º, V):

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO**, **Chefe de Seção**, em 07/10/2021, às 13:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA DE OLIVEIRA PEDROZA MARTINS**, **Analista Judiciário(a)**, em 07/10/2021, às 13:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FRANCISCO SOARES DA SILVA JÚNIOR**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 07/10/2021, às 13:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1645220** e o código CRC **65679DC9**.